



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 1/65

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.189/2024

ÓRGÃO INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ATRAVÉS DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/07/2024 10h00.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

UASG: 450573

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	6
6. DA FASE DE JULGAMENTO	9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	10
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	21
10. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.....	22
11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	24
12. DOS RECURSOS.....	24
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	25
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	27
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28

Este Edital, seus anexos, e o resultado do Pregão, constarão no Sistema Comprasnet, bem como do site: <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerá a última.



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 2/65

TORNA-SE PÚBLICO QUE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, POR MEIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEDIADA NA RUA NARCISO STURLINI, 161, CENTRO, OSASCO / SP, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133, DE 2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 13.877, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Serviços para Transporte Através de Ônibus e Micro-Ônibus, para suprir as Necessidades das Unidades Operacionais das Secretarias da Prefeitura do Município de Osasco conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.2. Os produtos serão fornecidos parceladamente, obedecendo-se o critério ponto-a-ponto conforme solicitação da SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, desta Municipalidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 3/65

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Empresas suspensas temporariamente para licitar, impedidas de licitar e contratar com a **Prefeitura do Município de Osasco**. Tenham sido declaradas **inidôneas** para licitar e contratar com a Administração Pública e não tenham sido reabilitadas;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei n.º 6.404](#), de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o **item 2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 4/65

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.6.2 e 2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. A vedação de que trata o **item 2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta** com o **preço**, conforme o **critério de julgamento** adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em **campo próprio do sistema**, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 5/65

3.4. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 ou 3.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9.1. Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, o licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. O **VALOR TOTAL DO LOTE**;

4.1.2. Marca;



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 6/65

4.1.3. Modelo;

4.1.4. Fabricante;

4.1.5. Descrição do objeto, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

4.1.5.1. Considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital, a descrição do produto será examinada de forma objetiva, na fase de aceitação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será **desclassificada** a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 7/65

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O **intervalo mínimo** de diferença de **valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **Modo de disputa ABERTO**.

5.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 8/65

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 9/65

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.22. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA

5.22.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta readequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada.

5.22.2. Na impossibilidade de anexar no sistema COMPRASNET, deverá encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado, no endereço eletrônico secol@osasco.sp.gov.br.

5.22.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei n.º 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Prefeitura de Osasco - <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>

c) TCU / Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

d) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 10/65

- 6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.4. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, com as especificações definidas no termo de referência.
- 6.5. **Não serão aceitas propostas com o valor unitário superior ao estimado, conforme item 3 do Termo de Referência – ANEXO I.**
- 6.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será verificada por meio do **SICAF**.
- 7.1.2. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos no **item 7.15** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 11/65

7.2. Na hipótese da participação de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser **empresa estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura da autorização de fornecimento, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que **atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que **cumpram as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. **A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.**

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os **documentos exigidos para habilitação** que **não estejam contemplados no Sicaf** serão **enviados por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 12/65

7.9. A **verificação no Sicaf** ou a exigência dos **documentos** nele não contidos somente será feita em relação ao **licitante vencedor**.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.8.1** deste edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. **SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO, ATENDIDAS AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI N.º 14.133/2021, NOS ARTIGOS 26, 79 E 80 DO DECRETO MUNICIPAL 13.877/2023 E NO PRESENTE EDITAL.**

7.14.1. Os consorciados devem apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, discriminando a empresa líder, a participação de cada uma das empresas e a responsabilidade solidária dos consorciados por atos praticados na fase de licitação e no decorrer da execução do contrato;

7.14.2. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.14.2.1. Para fins de comprovação da **qualificação técnica** constante no **item 7.15.4** e subitens serão admitidos atestados de capacidade técnica apresentados em nome de qualquer uma das empresas que compõe o consórcio, sendo admitido o seu somatório, conforme disposição contida no art. 15, inciso III da Lei n.º 14.133/2021.

7.14.2.2. Para fins de comprovação da **qualificação econômico-financeira** constante no **item 7.15.3** e subitens serão admitidos somatório dos valores de cada consorciado.

7.14.2.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um **acréscimo de 10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao **valor** exigido para os licitantes individuais.



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 13/65

7.14.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, o registro da constituição do consórcio, nos termos do compromisso referido no **item 7.14.1** deste edital.

7.14.4. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato;

7.14.5. Qualquer alteração na composição do consórcio, inclusive quanto à indicação da empresa líder, deverá ser previamente autorizada pela Administração, a fim de se verificar se permanecem válidas as condições de habilitação do consórcio, não se admitindo a inclusão posterior de empresa que não seja uma de suas componentes originais.

7.14.6. Para o fim de comprovar a **habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista**, cada consorciado deve apresentar os documentos exigidos nos **subitens 7.15.1 e 7.15.2** deste Edital;

7.14.7. Qualquer empresa que integrar um consórcio para concorrer ao lote, não poderá participar, neste mesmo lote, isoladamente ou compondo outro consórcio.

7.14.8. Em relação às licitantes COOPERATIVAS será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

7.14.9. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

7.14.10. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.14.11. O registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

7.14.12. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.14.13. Os seguintes documentos para a comprovação da REGULARIDADE JURÍDICA DA COOPERATIVA:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 14/65

7.14.14. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.15.1. Habilitação jurídica

7.15.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

7.15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

7.15.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

7.15.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.15.1.5. Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada;

7.15.1.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.15.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.15.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** ou no Cadastro de **Pessoas Físicas**, conforme o caso.

7.15.2.2. Prova de **inscrição no cadastro** de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.15.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 15/65

7.15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

a) No caso da licitante ter domicílio ou **sede no Estado de São Paulo**, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE n.º 02, ou a que suceder.

7.15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa aos tributos mobiliários;

7.15.2.6. Caso o fornecedor seja considerado **isento** dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.15.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.15.2.8. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.15.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) nos termos da Lei n.º 12.440/2011.

7.15.2.10. As provas de regularidade deverão ser feitas por **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**. As Certidões poderão ser obtidas através de Sistema Eletrônico junto a Internet, ficando a aceitação condicionada à confirmação de sua validade por parte da Comissão.

7.15.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.15.3.1. Certidão negativa de falência, recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a **180** (cento e oitenta) **dias** da data de abertura do certame.

7.15.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor.

7.15.3.2. Balanço patrimonial e demonstração contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma de Lei **que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;**

7.15.3.2.1. **Os documentos referidos no item 7.14.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 16/65

Observações: serão considerados aceitos como na **forma da lei os balanços** patrimoniais e demonstrações contábeis apresentados:

1) **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** - por fotocópia do livro Diário: contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

2) **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:** - por fotocópia do livro Diário: contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

3) **sociedade criada no exercício em curso:** - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

4) **Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):** publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, na forma do art. 289; e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6). As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED deverão apresentar, impresso diretamente do arquivo SPED contábil:

- ✓ Termo de Abertura e Encerramento; (detentor do número do recibo de entrega/HASH da escrituração);
- ✓ Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital; **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração**);
- ✓ Balanço Patrimonial; e; **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração**);
- ✓ Demonstração de Resultado do Exercício; **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração**);

7) A data limite de apresentação do Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício Financeiro de 2022 e 2021 será até 30 de abril de 2024 **conforme art. 1.078 da Lei n.º 10.406/2002 - Código Civil e, para SPED contábil, 28 de junho de 2024, conforme Instrução Normativa RFB n.º 2003/2021 e suas alterações.** Após estas datas, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser do exercício de 2023 e 2022.

7.15.3.2.2. A verificação da boa situação financeira do LICITANTE será feita mediante comprovação de **patrimônio líquido de 10%** (dez por cento) do valor total do **Lote** estimado pela Administração.



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 17/65

7.15.4. Qualificação Técnica

7.15.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Observada o disposto no artigo 67, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados, considerando pertinente e compatível o fornecimento mínimo de **10% (dez por cento)** do quantitativo estimado do **Lote**.

7.15.5.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

7.15.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.15.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.15.5.4. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

7.16. CERTIFICADOS

7.17. A empresa arrematante deverá apresentar durante a fase de Habilitação, os seguintes Certificados, em validade:

7.18. **A** – ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres – Certificado de Registro para Fretamento;

7.19. **B** – ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – Certificado de Registro de Fretamento;

7.20. **C** – EMTU – Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos;

7.20.1. Documentação Complementar:

Declaração subscrita por Representante Legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo – **Anexo III**, atestando que:

a) Declaração firmada pelo Representante Legal da Empresa, sob as penas da Lei, de que, no ano-calendário de realização da licitação, os contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Osasco, cujos valores somados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 18/65

Declaração subscrita por Representante Legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo – **Anexo IV**, atestando que:

- a)** Para o **caso** de empresas em **recuperação judicial**: está ciente de que no **momento da assinatura da Ordem de Serviço deverá apresentar** cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido
- b)** Para o **caso** de empresas em **recuperação extrajudicial**: está ciente de que **no momento da assinatura da Ordem de Serviço deverá apresentar** comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.20.2. O Licitante que apresentar **declaração** falsa exigida para o certame, e ensejar o retardamento da licitação, estará sujeito à aplicação das **penalidades** previstas no Decreto Municipal n.º 13.877, de 2023, e poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Osasco.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecimento decorrente desta licitação será formalizado mediante ata de registro de preços, a ser assinada pela adjudicatária no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Municipalidade, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2. A Detentora será convocada através de Ofício enviado por e-mail para assinar a **Autorização de Fornecimento** no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação.

8.3. A Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento deverão ser assinadas por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social acompanhado de cédula de identidade.

8.4. Na **assinatura da ata de registro de preços e autorização de fornecimento** será exigida a **comprovação da regularidade fiscal**, ou constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.5. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da ata de registro de preços e autorização de fornecimento, celebrada entre a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Compras e Licitações - SECOL, e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n.º 13.877, de 2023, do Edital e demais normas pertinentes.

8.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 19/65

8.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o capítulo X do Decreto nº 13.877/2023.

8.10. A Administração encaminhar por **e-mail** a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento, com confirmação de leitura, tendo a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e **03 (três) dias úteis**, respectivamente, a partir da confirmação de leitura do e-mail, para devolver via e-mail com a ASSINATURA DIGITAL ou enviar pelos CORREIOS o ORIGINAL ASSINADO. Esclarecemos que não serão aceitas Atas/Autorizações escaneadas por e-mail.

8.11. O prazo do item acima, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo DETENTOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

8.12. Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante da ata de registro de preços, como se nele estivesse escrito.

8.13. Da gestão da Ata de Registro de Preços

8.13.1. A ata de registro de preços ficará sob o regime de atribuições administrativas e a função de administrar, desde sua concepção até a finalização os seguintes gestores, todos do Município de Osasco, nos Termos do art. 3º, LXII, do Decreto Municipal n.º 13.877, de 30 de agosto de 2023.

N.º	SECRETARIAS	GESTORES
1	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TITULAR: Patricia Coutinho Pessini - Matrícula 165.248 SUPLENTE: Luciano da Silva - Matrícula 30.781
2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TITULAR: Manoel Cesar Farias - Matrícula 196.366 SUPLENTE: Alexandre Lima Borges Campos - Matrícula 193.089
3	SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	TITULAR: Ricardo Derli de Oliveira Gabriel - Matrícula 138.839 SUPLENTE: Luiz Antônio de Souza - Matrícula 190.229



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 20/65

4	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER	TITULAR: Flávio José Berti Santos – MATRÍCULA: 196.927 SUPLENTE: Eduardo Kodi Kussano – MATRÍCULA: 199.772
5	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	TITULAR: Maria Cristina de Paula - Matrícula 139.526 SUPLENTE: Thais Fernanda Tarroco César - Matrícula 187.614
6	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	TITULAR: Ricardo Leandro Rodrigues - Matrícula: 199.981 SUPLENTE: Marineide Damasceno Souza - Matrícula: 190.155
7	SECRETARIA DE SAÚDE	TITULAR: Thamires Costa de Assis - Matrícula 192.588 SUPLENTE: Luis Antônio Zarzur Gonçalves - Matrícula 186.269 SUPLENTE: Hosana de Lima Silvério - Matrícula 199.110
8	SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	TITULAR: Anderson Aparecido Ferreira - Matrícula 153.877 SUPLENTE: Erik Cesar Rodrigues Cândido Honda - Matrícula 151.646
9	SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	Titular: Rafael Barreto Amorim - Matrícula: 196.687 Suplente: Ricardo Eidi Soegima - Matrícula: 196.831
10	SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TITULAR: RAFAEL HENRIQUE DE PAULA SANTOS - Matrícula 186.263 SUPLENTE: SAMUEL DA SILVA SANTOS - Matrícula 198.402
11	SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	TITULAR: Milene Mendonça Crismanis - Matrícula 201.095 SUPLENTE: Ana Paula Venerozo - Matrícula 136.895
12	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR	TITULAR: FILIPE AUGUSTO TEIXEIRA DIAS - Matrícula 198.535 SUPLENTE: LARISSA TRIVINHO RODRIGUES SILVA - Matrícula 201.068

8.13.2. No momento da assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária deverá qualificar um funcionário que ficará disponível para atender às solicitações da Prefeitura do Município de Osasco.

8.14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo conforme disposto no artigo 82, § 3º da Lei 14.133/21, o registro:

8.14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com o preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação do certame; e

8.14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 21/65

8.14.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.14.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.16.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.16.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

8.14.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços;

8.15. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.16.1.1., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.16.4. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.16.5. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO e EXECUÇÃO.

9.1. **Prazo de Entrega:** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **03 (três) dias úteis**, contados da data da assinatura/retirada da **Ordem de Serviço** pela Detentora.

9.1.1. Nos casos da prestação de serviço parcelada na Ordem de Serviço, a programação estará detalhada no campo de "OBSERVAÇÕES". O responsável deverá prestar atenção aos prazos previstos e rotas.

9.1.2. Nos casos de recusa do prestador em aceitar a programação, o mesmo deverá justificar o motivo, que será apreciado pelo Órgão Gerenciador daquela ATA.

9.1.3. Nos casos que o detentor efetuar a assinatura da Ordem de Serviço, estará aceitando a programação, e detalhamento ao que diz sobre prazos e rotas previstos naquela Ordem de Serviço.

9.2. **Locais de entrega:** O serviço será prestado, nos endereços constantes do **ANEXO V**, sem ônus para a Prefeitura, de acordo com cronograma a ser informada pela Contratante, na Ordem de Serviço no prazo indicado no **subitem 9.1**.



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 22/65

9.2.1. A prestação do serviço de Transporte poderá ser iniciada em local não constante ao **Anexo V** desse edital, porém sendo sempre dentro do Município de Osasco.

9.3. Por ocasião da entrega, a Detentora, deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número de Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

9.4. Correrão por conta da Detentora as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do produto, devendo a Detentora enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da **Administração**.

9.5. A Detentora é responsável pelo transporte e entrega do serviço no endereço indicado pela Prefeitura, bem como por qualquer prejuízo por ela causado.

9.6. Haverá o **recebimento provisório**, de forma sumária, no início do serviço, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ATA, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

9.6.1. Poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser **substituído** no prazo de **1 (uma) hora**, a contar da notificação da Detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7. O **recebimento definitivo** ocorrerá ao final do serviço, após a verificação da qualidade e quantidade dos KM rodados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do detentor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ATA.

10. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de **29 (vinte e nove) dias corridos** para fins de liquidação, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

10.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da DETENTORA, após a entrega dos produtos, com a verificação de conformidade com o solicitado.

10.3. A PMO pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela DETENTORA.

10.4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria DETENTORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 23/65

10.5. A DETENTORA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura número da Autorização de Fornecimento, número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, o preço unitário e o preço total do produto, indicando o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento

10.6. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ao) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras.

10.7. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a PMO.

10.8. Durante a vigência da ata de registro de preços, a Detentora deverá manter sua regularidade fiscal.

10.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

10.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da detentora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Detentora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a detentora não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.14. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Detentora terá direito à aplicação de compensação financeira.

10.14.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 24/65

tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

10.14.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Detentora.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, conforme custos unitários apostos no **item 3** do Termo de Referência – **Anexo I**, nos termos do Decreto Municipal n.º 13.943/2023.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 25/65

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Executiva de Compras e Licitações – SECOL, Rua Narciso Sturlini, n.º 161 - Centro - OSASCO / SP.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, e do capítulo X, do Decreto nº 13.877/2023 o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitada;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro no art. 156, da Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 26/65

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente **sobre o valor do contrato** licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do **valor do contrato** licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3** que



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 27/65

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 13.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo **de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.2.1. As respostas serão divulgadas no Sistema Comprasnet e Portal da Prefeitura de Osasco <https://transparencia.osasco.sp.gov.br>, para visualização dos interessados.



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 28/65

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico secol@osasco.sp.gov.br, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, **até as 17:00 horas**

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 29/65

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Comprasnet, endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e Portal da Transparência da Prefeitura de Osasco, endereço: <https://transparencia.osasco.sp.gov.br>.

15.11. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.12. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

15.13. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.14. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Osasco.

15.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo Declarações para Atendimento ao art. 4 da Lei 14.133/2021;

ANEXO IV – Modelo de Declaração para Empresa que se Encontra em Recuperação Judicial;

ANEXO V – Locais de Entrega;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Apêndice I do Anexo VI – Cadastro Reserva.

Apêndice II do Anexo VI – Checklist de Viagem.

Osasco, 25 de junho de 2024

Fabio Grossi

- Chefe de Gabinete do Prefeito -



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 30/65

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual e futuro Contratação de Serviço para transporte através de Ônibus e Micro-Ônibus, para suprir as necessidades das unidades operacionais das Secretarias da Prefeitura do Município de Osasco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de Serviço para Transporte através de Ônibus e Micro-Ônibus se torna indispensável para atender às crescentes demandas das Secretarias da Prefeitura de Osasco, abrangendo desde deslocamentos rotineiros de servidores até o transporte de grupos em eventos institucionais

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 Quantidades máximas a serem adquiridas, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE (A)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada em transporte terrestre de passageiros em ÔNIBUS EXECUTIVO com capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, para viagens nas modalidades urbanas (dentro do município de Osasco), intermunicipais e interestaduais. Características do veículo: equipado com ar condicionado, GPS, toailete, poltronas de tecido, individuais e reclináveis, capacidade para 46 passageiros, cinto de segurança e com motorista. Diárias correspondem ao dia completo. OBSERVAÇÃO: quando a permanência não atingir 6 horas, será considerada 0,5 diária (meia diária).	433.700= KM	9,36	4.059.432,00



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 31/65

2	<p>Contratação de pessoa jurídica especializada em transporte terrestre de passageiros em ÔNIBUS EXECUTIVO com capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, para viagens nas modalidades urbanas (dentro do município de Osasco), intermunicipais e interestaduais. Características do veículo: equipado com ar condicionado, GPS, toailete, poltronas de tecido, individuais e reclináveis, capacidade para 46 passageiros, cinto de segurança e com motorista. Diárias correspondem ao dia completo.</p> <p>OBSERVAÇÃO: quando a permanência não atingir 6 horas, será considerada 0,5 diária (meia diária).</p>	1.420 = DIÁRIAS	2.124,83	3.017.258,60
3	<p>Contratação de pessoa jurídica especializada em transporte terrestre de passageiros em MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO com capacidade de no mínimo 26 (vinte e seis) lugares, para viagens nas modalidades urbanas (dentro do município de Osasco), intermunicipais e interestaduais. Características do veículo: equipado com ar condicionado, GPS, toailete, poltronas de tecido, individuais e reclináveis, capacidade para 26 passageiros, cinto de segurança e com motorista. Diárias correspondem ao dia completo.</p> <p>OBSERVAÇÃO: quando a permanência não atingir 6 horas, será considerada 0,5 diária (meia diária).</p>	375.300 = KM	11,14	4.180.842,00



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 32/65

4	Contratação de pessoa jurídica especializada em transporte terrestre de passageiros em MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO com capacidade de no mínimo 26 (vinte e seis) lugares, para viagens nas modalidades urbanas (dentro do município de Osasco), intermunicipais e interestaduais. Características do veículo: equipado com ar condicionado, GPS, toalete, poltronas de tecido, individuais e reclináveis, capacidade para 26 passageiros, cinto de segurança e com motorista. Diárias correspondem ao dia completo. OBSERVAÇÃO: quando a permanência não atingir 6 horas, será considerada 0,5 diária (meia diária).	1.185 = DIÁRIAS	1.723,42	2.042.252,70
VALOR TOTAL DO LOTE:			13.299.785,30	

• **OBSERVAÇÃO:** A cada 24 horas será computado uma diária de permanência do veículo e quando não atingir até 6 horas será considerado 0,5 (meia) diária.

• **OBSERVAÇÃO:** Serviços deverão ser solicitados igual tabela acima, seguindo o padrão comum do mercado.

3.2 O licitante não poderá cotar quantidade mínima ou inferior, a quantidade estipulada na tabela acima.

3.3 Fica vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto em outro processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A contratação de serviços por meio de uma Ata de Registro de Preços (ARP) destaca-se por sua simplicidade e eficiência, especialmente no âmbito da administração pública. Este processo inicia-se com uma licitação voltada para a seleção de fornecedores previamente aprovados, onde são estabelecidos preços e condições futuras de serviços específicos. Após a assinatura da ARP pelos prestadores selecionados, a administração pode requisitar os serviços conforme suas necessidades,



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 33/65

respeitando os termos previamente definidos. Essa abordagem não apenas oferece agilidade, transparência e economia, mas também assegura a padronização e qualidade nos processos de contratação de serviços pela administração pública.

4.2 A solução definida para atender a presente demanda é realizando um processo licitatório com vistas a contratar serviços, para que possamos dispor dos mesmos quando forem necessários e solicitados pelo município, adotando o critério de menor preço, pelo período de 1 ano, podendo ao final ser prorrogado por mais 1 (um) ano, desde que seja comprovado a vantajosidade dos preços, e execução por parte do detentor.

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento será de **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o objetivo de otimizar a utilização dos recursos disponíveis no mercado e promover uma maior competição.

A concorrência por **LOTE** impulsiona a competitividade, possibilitando que a administração pública obtenha valores mais vantajosos em suas contratações, além de promover economias de escala.

6 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP e na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período conforme disposto no art. 153 e 154 do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023 e mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 No caso de prorrogação a ata de registro de preços, seus preços poderão ser reajustados, desde que comprovado a vantajosidade dos preços, com data-base vinculada à data da proposta readequada, mediante aplicação do índice IPCA, nos termos do art. 158 do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023.

6.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.4 O instrumento de prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, bem como o quantitativo a ser prorrogado, conforme Parágrafo único, do Art. 154 do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023.

6.5 Fórmula para aplicação do reajuste:

$$R = Po (in - io) / io \quad e \quad Pr = Po + R$$

Sendo:

R = valor do reajuste a vigorar a partir da 1º (primeiro) dia do mês de prorrogação contratual

Pr = valor do preço unitário contratual reajustado após a prorrogação contratual



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 34/65

Po = valor do preço unitário contratual inicial

io = valor do índice IPCA , relativo ao mês da data da proposta readequada

in = valor do índice IPCA, porém relativo ao mês de encerramento do 1 (primeiro) ano da Ata de Registro de Preços.

7 CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAIS DE EXECUÇÃO

7.1 PRAZO DE ENTREGA:

7.1.1 O serviço deverá ser entregue em até 03 (Três) dias úteis, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço pela Detentora.

7.1.2 Nos casos de prestação de serviço parcelada na Ordem de Serviço, a programação estará detalhada no campo "OBSERVAÇÕES". O responsável deverá prestar atenção aos prazos previstos e rotas.

7.1.3 Nos casos de recusa do prestador em aceitar a programação, o mesmo deverá justificar o motivo, que será apreciado pelo Órgão Gerenciador daquela ATA.

7.1.4 Nos casos que o detentor efetuar a assinatura da Ordem de Serviço, estará aceitando a programação, e detalhamento ao que diz sobre prazos e rotas previstos naquela Ordem de Serviço.

7.1.5 Haverá o recebimento provisório, de forma sumária, no início do serviço, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ATA, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

7.1.6 Poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 1 (uma) hora, a contar da notificação da Detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.7 O recebimento definitivo ocorrerá ao final do serviço, após a verificação da qualidade e quantidade dos KM rodados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida no momento da finalização dos serviços, reputar-se-á como realizada.

7.1.9 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade do detentor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ATA.

7.1.10 O Detentor deverá ter disponibilidade e capacidade para realizar o serviço nos endereços relacionados neste Termo de Referência, conforme as condições e necessidades do contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Comunicar a CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

8.2 Efetuar o pagamento da CONTRATADA de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e na Ata de Registro de Preços;



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 35/65

- 8.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado pela contratada fora das especificações da Ata de Registro de Preços;
- 8.5 Observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 8.7 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 8.8 Informar a CONTRATADA a desistência de um veículo reservado com no mínimo 24 horas de antecedência.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1 Para prestação do serviço, o(s) motorista(s) se apresentará(ao) devidamente uniformizado, provido de recursos para cobertura de seus gastos com pedágios, estacionamento, refeições, hospedagem, taxas, abastecimento de combustível, lubrificantes, peças e outras que fizerem necessárias;
- 9.2 A prestação de serviço de transportes, será nos locais e horários determinados pelas Secretarias da Prefeitura de Osasco, deverá ser desenvolvida de forma segura e confortável, envolvendo veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene, bem como mão-de-obra capacitada para sua perfeita execução;
- 9.3 Durante a vigência da prestação de serviços, os veículos deverão ter no máximo, a idade de 10 (dez) anos, contada da data de seu primeiro licenciamento;
- 9.4 Horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15(quinze) minutos ao horário programado;
- 9.5 O (s) motorista (s) e veículo (s) deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;
- 9.6 O itinerário e horários determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratante, sempre que forem necessários e principalmente, em decorrência de obras, impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido do tráfego;
- 9.7 A CONTRATADA deverá ter reserva de ônibus e micro-ônibus no caso de quaisquer imprevistos, informando telefones para contato em caso de emergência/urgência;
- 9.8 O (s) veículo (s) poderá (ao) transitar eventualmente em ruas não asfaltadas e a higienização do veículo é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.9 A CONTRATADA deverá fornecer os materiais de higiene, tais como: papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e outros, em quantidade necessária para os trajetos definidos;
- 9.10 A autorização para transitar em município que exige tal documento, assim como o pagamento de taxas, é de responsabilidade da CONTRATADA.



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 36/65

9.11 No caso do montante estimado não ser alcançado, não caberá a CONTRATADA qualquer direito a título de ressarcimento, indenização ou compensação.

9.12 Atender imediatamente as solicitações em caso de quebra ou acidente a que deverá dar solução de reparo, ou substituição do veículo num prazo máximo de 02 (duas) horas dentro do Estado de São Paulo e 05 (cinco) horas fora do Estado.

9.13 Disponibilizar mais de 01 (um) motorista toda vez que a viagem ultrapassar 600 (seiscentos) quilômetros contados de sua origem, bem como superar o período de 10 (dez) horas.

9.14 Todas as viagens deverão ser cobertas por seguro de passageiros por conta da contratada.

9.15 ESPECIFICIDADES

9.16 Mediante solicitação da CONTRATANTE as seguintes especificidades deverão ser atendidas pela CONTRATADA conforme segue:

9.17 Para uma mesma viagem podem ser solicitados mais de um ônibus e/ou micro-ônibus executivo.

9.18 Os veículos devem atender as viagens didáticas como um todo, sendo que algumas vezes será necessário trafegar em vias não asfaltadas.

9.19 O veículo e o motorista deverão estar à disposição da Secretaria requisitante.

9.20 A quilometragem será aferida no momento do embarque da delegação da contratante e ao final da viagem, no momento do desembarque, por um funcionário da contratada e um representante da contratante, em formulário específico.

9.21 Havendo qualquer adequação logística para o cumprimento do serviço solicitado por parte da contratada está não onerará a contratante.

9.22 Toda e qualquer indenização à terceiros é de responsabilidade da contratada.

9.23 A contratada deverá dispor de telefones de emergência 24h por dia, em todos os dias da semana.

9.24 A contratada deverá informar o quadro de motoristas regularmente registrados por ela, mantendo a contratante atualizada de eventuais alterações.

9.25 A contratada deverá informar o quadro de veículos (ônibus e micro-ônibus) regulares de sua frota, mantendo a contratante atualizada de eventuais alterações.

9.26 A contratada deverá manter em validade, durante toda vigência da ata de registro de preços, todos os certificados que deverão ser apresentados na fase de habilitação.

10. QUANTITATIVOS ESTIMADOS DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES

N.º	SIGLA	ônibus KM	ônibus Diária	Micro - ônibus KM	Micro - ônibus Diária
1	SAS	20.000	150	20.000	150



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 37/65

2	SED	2.000	300	2.000	50
3	SETR	600	45	300	30
4	SEREL	350.000	500	200.000	400
5	SEMARH	2.000	100	300	20
6	SEPLAG	1.500	30	1.500	30
7	SS	7.000	100	100.000	300
8	SETRAN	***	***	600	10
9	SEIJ	500	5	500	5
10	SEPCD	100	100	100	100
11	SEPPIR	10.000	50	10.000	50
12	SEFAM	40.000	40	40.000	40

11. UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS/ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento inicialmente poderá aderir à ata de registro de preços conforme disposto no § 2º, 4º e 5º, do art. 86 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 160, do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023.

11.2 A adesão é restrita aos órgãos e entidades no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta do Município de Osasco, conforme nossa disponibilidade de gerenciamento.

11.3 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

11.4 O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos lotes de que não tenha figurado inicialmente como participante.

11.5 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 38/65

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Número do processo administrativo: 1189/2024

Área requisitante: Prefeitura do Municípios de Osasco/Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

Objeto: Transporte através de Ônibus e Micro-Ônibus.

Membros da equipe de planejamento da contratação:

Everton Henrique da Silva **Matricula:** 198.457

Secretaria: SECOL/ Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

Email: evertonhenrique.secol@osasco.sp.gov.br

Tel: 3652-9256

Ednea Barbosa da Conceição **Matricula:** 192.127

Secretaria: SECOL/ Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

Email: ednea.secol@osasco.sp.gov.br

Tel: 3652-9285

Daniel Romboli de Alcantara **Matricula:** 200.409

Secretaria: SECOL/ Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

Email: daniel.secol@osasco.sp.gov.br

Tel: 3652-9292

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Transporte através de Ônibus e Micro-Ônibus se torna indispensável para atender às crescentes demandas das Secretarias da Prefeitura de Osasco, abrangendo desde deslocamentos rotineiros de servidores até o transporte de grupos em eventos institucionais.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os objetos desse estudo são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, possui natureza continuada de entregas, porém possui imprevisibilidade nos quantitativos a serem demandados, além das entregas serem ponto a ponto, conforme necessidade de cada órgão desta municipalidade.

3.2 DESCRIÇÕES TÉCNICAS

3.2.1 **Ônibus Executivo:** ÔNIBUS EXECUTIVO com capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, para viagens nas modalidades urbanas (dentro do município de Osasco), intermunicipais e interestaduais. Características do veículo: equipado com ar condicionado, GPS, toailete, poltronas de tecido, individuais e reclináveis, capacidade para 46 passageiros, cinto de segurança e com motorista. Diárias correspondem ao dia completo.



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 39/65

3.2.2 **MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO:** MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO com capacidade de no mínimo 26 (vinte e seis) lugares, para viagens nas modalidades urbanas (dentro do município de Osasco), intermunicipais e interestaduais. Características do veículo: equipado com ar condicionado, GPS, toalete, poltronas de tecido, individuais e reclináveis, capacidade para 26 passageiros, cinto de segurança e com motorista. Diárias correspondem ao dia completo.

3.3 CERTIFICADOS

3.3.1 A empresa arrematante deverá apresentar durante a fase de Habilitação, os seguintes Certificados, em validade:

3.3.2 A – ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres – Certificado de Registro para Fretamento;

3.3.3 B – ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – Certificado de Registro de Fretamento;

3.3.4 C – EMTU – Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos;

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

4.1 Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções:

Soluções	VANTAGENS (PONTOS FORTES)	DESVANTAGENS (RISCOS, LIMITAÇÕES E PROBLEMAS)
Solução 1 Contratação Empresa Especializada de locação de Serviço para transporte através de Ônibus e Micro- Ônibus, com Motorista incluso.	<ul style="list-style-type: none">- Especialização e Experiência.- Custo Inicial Reduzido.- Manutenção e Segurança.- Flexibilidade Contratual.- Custo com Motorista.	<ul style="list-style-type: none">- Custos a Longo Prazo.-- Possíveis Variações na Qualidade do Serviço.
Solução 2 Aquisição de Ônibus e Micro- Ônibus.	<ul style="list-style-type: none">- Propriedade do objeto.- Controle Total do objeto.- Menos Dependência Externa.- Possível Economia a Longo Prazo.	<ul style="list-style-type: none">- Investimento Inicial Elevado.- Custos de Manutenção e Operação.- Obsolescência Tecnológica.- Contratação de Motorista

4.2 Diante de todo o levantamento realizado pela equipe, após estudar as soluções similares contratadas por outros órgãos, e baseados no Art. 145 do decreto municipal 13877/2023, esta equipe de planejamento chegou ao consenso que a Solução 1 atende de maneira plena os requisitos exigidos para a contratação, sendo que, a solução 2 mostrou-se inviável pelo não atendimento destes requisitos, que não podem ser flexibilizados para garantir o atingimento dos objetivos.



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 40/65

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A contratação de serviços por meio de uma Ata de Registro de Preços (ARP) destaca-se por sua simplicidade e eficiência, especialmente no âmbito da administração pública. Este processo inicia-se com uma licitação voltada para a seleção de fornecedores previamente aprovados, onde são estabelecidos preços e condições futuras de serviços específicos. Após a assinatura da ARP pelos prestadores selecionados, a administração pode requisitar os serviços conforme suas necessidades, respeitando os termos previamente definidos. Essa abordagem não apenas oferece agilidade, transparência e economia, mas também assegura a padronização e qualidade nos processos de contratação de serviços pela administração pública.

5.2 A solução definida para atender a presente demanda é realizando um processo licitatório com vistas a contratar serviços, para que possamos dispor dos mesmos quando forem necessários e solicitados pelo município, adotando o critério de menor preço, pelo período de 1 ano, podendo ao final ser prorrogado por mais 1 (um) ano, desde que seja comprovado a vantajosidade dos preços, e execução por parte do detentor.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 As quantidades foram estimadas com base nas contratações realizadas por cada pasta desta Prefeitura. Além disso, procurou-se ajustar essas quantidades de forma a não ultrapassar o teto da disponibilidade orçamentária alocada para contratação, aplicando-se o princípio da economicidade. Reiteramos ser de inteira responsabilidade das secretarias requisitantes o cálculo das quantidades estimadas, presumindo-se que são o resultado de estudos técnicos adequados, com a comprovação da necessidade indicada, de forma a conferir-lhes confiabilidade.

6.2 Foram realizados cálculos em cima da quantidade **consumida** dos objetos indicados dos últimos dois anos e em pesquisa no banco de preço e em Domínio Amplo com **acrescido um percentual de 20%** como margem de correção para possíveis imprevistos, e reestruturações realizadas pelo município.

LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ÔNIBUS EXECUTIVO	KM	60.684
2	MICRO ÔNIBUS EXECUTIVO	KM	50.440
3	ÔNIBUS EXECUTIVO	DIÁRIA	406
4	MICRO ÔNIBUS EXECUTIVO	DIÁRIA	337

7 ESTIMATIVA DE VALORES

7.1 Os preços estimados apresentados neste estudo são baseados nos valores estabelecidos nas atas de registro de preço n.º 116/2022 e 137/2023 e em pesquisas realizadas no Banco de Preço e no Domínio Amplo. Ressaltamos que esses valores são meramente estimativos e estão sujeitos a ajustes conforme previsto nos termos da referida ata.

7.2 Com base na pesquisa de preço realizada, em atas anteriores acrescentando um percentual de 20%, verificou-se que, o valor estimado da referida contratação é de R\$ 2.296.886,07, conforme demonstrado no quadro de cotações abaixo.



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 41/65

7.3 A estrutura do pagamento é dividida em dois componentes distintos: a diária, que cobre os custos relacionados aos ônibus, tais como motoristas, manutenção do veículo, seguro de vida, pneus, entre outros; e a quilometragem, que representa o valor do deslocamento de ida e volta do itinerário percorrido pela unidade requisitante.

LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	ÔNIBUS EXECUTIVO	KM	60.684	R\$ 10,18	R\$ 617.763,12
2	MICRO ÔNIBUS EXECUTIVO	KM	50.440	R\$ 7,20	R\$ 363.168,00
3	ÔNIBUS EXECUTIVO	DIÁRIA	406	R\$ 1.996,90	R\$ 810.741,40
4	MICRO ÔNIBUS EXECUTIVO	DIÁRIA	337	R\$ 1.499,15	R\$ 505.213,55
Valor total da Contratação					R\$ 2.296.886,07

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Conforme estabelecido pela Lei n.º 14.133/2021, no art. 40, §2º o planejamento das compras deve seguir o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Isso implica considerar a viabilidade de dividir o objeto em **LOTES**, aproveitar as peculiaridades do mercado local para garantir a economicidade, respeitando os parâmetros de qualidade, e buscar ampliar a competição, evitando a concentração de mercado.

8.2 A licitação pública, como processo seletivo da Administração Pública, proporciona igualdade de oportunidade a todos os interessados em contratar, mantendo a equidade no tratamento do interesse público. No caso específico desta licitação, será adotado o Sistema de Registro de Preços, uma vez que os serviços serão demandados conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

8.3 A execução do objeto seguirá o princípio do parcelamento, sendo a contratação realizada por **LOTE**. Essa abordagem visa otimizar os recursos disponíveis no mercado, promovendo maior competitividade e eficiência no processo, em conformidade com as diretrizes da lei mencionada.

9 CONTRATAÇÃO CORRELATAS

9.1 Há contratações correlatas por esse município. Foram identificadas as seguintes contratações:

- Ata de Registro de Preço - 116/2022
- Ata de Registro de Preço - 137/2023

10 RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 O resultado pretendido pela administração pública no serviço de locação de ônibus e micro-ônibus é garantir um transporte coletivo eficiente, seguro e adaptável às diversas demandas das Secretarias da Prefeitura do Município de Osasco. Busca-se oferecer uma solução de mobilidade que atenda tanto aos deslocamentos rotineiros de servidores quanto ao transporte de grupos em eventos institucionais, proporcionando conforto e agilidade. Além disso, a administração visa assegurar um controle rigoroso dos gastos públicos relacionados ao transporte, garantindo a utilização eficiente dos



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 42/65

recursos financeiros disponíveis e alinhando-os com as prioridades administrativas estabelecidas para o desenvolvimento da cidade.

11 PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Não se vislumbra necessidades de serem tomadas providências prévias para contratação da solução.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1 Para mitigar esses impactos ambientais, é importante que a empresa especializada adote medidas de tratamento e práticas sustentáveis, tais como:

12.2 **Frota Sustentável:** Investir em veículos com tecnologias mais limpas e eficientes, como ônibus movidos a energia elétrica ou a biocombustíveis renováveis, pode reduzir significativamente as emissões de gases poluentes.

12.3 **Manutenção Preventiva:** Realizar manutenções regulares e preventivas na frota de ônibus e micro-ônibus pode garantir que os veículos operem de forma mais eficiente, reduzindo o consumo de combustível e as emissões de poluentes.

12.4 **Gestão de Resíduos:** Implementar programas de gestão de resíduos, como a separação e reciclagem de materiais descartáveis utilizados nos veículos, pode minimizar a quantidade de resíduos sólidos enviados para aterros sanitários.

12.5 **Educação Ambiental:** Promover a conscientização ambiental entre motoristas, funcionários e passageiros, incentivando práticas sustentáveis, como o uso racional de recursos e a redução do desperdício, pode contribuir para a preservação do meio ambiente.

13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

13.2 Sua viabilidade se configura, dentre os motivos supracitados, pelo fato do serviço ter as mesmas características daquele prestado anteriormente e com êxito nesta Prefeitura.



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 43/65

ANEXO II

MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF.: PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO:/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ATRAVÉS DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, fax n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, apresenta proposta para o Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços para transporte através de ônibus e micro-ônibus, para suprir as necessidades das unidades operacionais das secretarias da prefeitura do município de Osasco, sem prejuízo de nenhuma disposição do Edital e demais Anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1						
PREÇO TOTAL DO LOTE						(R\$)
Preço Total por extenso:						

- Prazo de **validade** da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- Prazo de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 03 (três) dias úteis, contados da data da assinatura/retirada da Ordem de Serviço pela Detentora.
- Condições de pagamento, conforme **item 10** do edital.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I
- – Termo de Referência.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- Declaro, sob as penas da Lei, de que **cumpram as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

Rua Narciso Sturlini, n.º 161 - Centro - CEP 06018-100 - OSASCO / SP.

Fone: (0xx11) 3652-9539

Home-page PMO = www.osasco.sp.gov.br - E-Mail = secol@osasco.sp.gov.br



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 44/65

➤ Declaro, sob as penas da Lei, de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

➤ **Dados bancários:**

- ✓ Banco:
- ✓ Agência:
- ✓ Conta Corrente:
- ✓ Contato:
- ✓ Telefone/ramal:

Local,.....dede 2024.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 45/65

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES PARA ATENDIMENTO AO ART. 4 DA LEI 14.133/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF.: MODELO DECLARAÇÕES PARA ATENDIMENTO AO ART. 4 DA LEI 14.133/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ATRAVÉS DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, fax n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA sob as penas da Lei, atestando que:

a) Declaração firmada pelo Representante Legal da Empresa, sob as penas da Lei, de que, no ano-calendário de realização da licitação, os contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Osasco, cujos valores somados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local, de de 2024.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 46/65

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÕES PARA EMPRESA QUE SE ENCONTRA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF.: MODELO DECLARAÇÕES PARA EMPRESA QUE SE ENCONTRA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ATRAVÉS DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, fax n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA sob as penas da Lei, atestando que:

- a) Para o **caso** de empresas em **recuperação judicial**: está ciente de que no **momento da assinatura da autorização de fornecimento deverá apresentar** cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
- b) Para o **caso** de empresas em **recuperação extrajudicial**: está ciente de que **no momento da assinatura da autorização de fornecimento deverá apresentar** comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Local, de de 202.....

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 47/65

ANEXO V

LOCAIS DE ENTREGA

*** A prestação do serviço de Transporte poderá ser iniciada em local não constante neste Anexo, porém será efetuada sempre dentro do Município de Osasco.**

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

N.º	SECRETARIAS	LOCAIS DE ENTREGA
1	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua Dom Pedro I, 65 - Bela Vista - Osasco/Sp
2	SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	Rua Virgínia Aurora Rodrigues, 350 - Centro - Osasco/SP
3	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER	Rua Jubair Celestino, 150 - Presidente Altino - Osasco/SP
4	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	Av Lázaro de Mello Brandão, 300 - Vila Campesina - Osasco/SP
5	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Av Lázaro de Mello Brandão, 300 - Vila Campesina - Osasco/SP
6	SECRETARIA DE SAÚDE	Av João Batista, 480 Centro - Osasco/SP
7	SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	Av Dionysia Alves Barreto, 453 - Vila Novo Osasco - Osasco/SP
8	SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	Gabinete da Secretaria Endereço: Rua Aurora Soares Barbosa n.º 113 - 4º Andar - Vila Campesina - Osasco/SP Conselho Tutelar Sul Endereço: Rua São Manoel nº 38 – Jardim Veloso – Osasco/SP Conselho Tutelar Centro Endereço: Rua José Bacareli nº 78 – Vila Campesina – Osasco/SP Conselho Tutelar Norte I Endereço: Rua Petras Siniauskas n.º 236 - Helena Maria - Osasco/SP Conselho Tutelar Norte II Endereço: Rua General Labatut n.º 174 - Piratininga - Osasco/SP Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) Endereço: Rua Fiorino Beltrano n.º 77 – Centro - Osasco/SP
9	SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Av Analice Sakatauskas, 204 - Bela Vista - Osasco/SP
10	SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	Rua Salem Bechara, 407 - Centro - Osasco/SP



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 48/65

11	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR	Rua Narciso Sturlini, 201 - Sala 09 - Centro - Osasco/SP Rua Edelzita Borges Batista, 55 - Quitaúna - Osasco/SP
12	Secretaria da Educação	
Nome das Escolas		Endereço
CEMEI		
ALBERTO SANTOS DUMONT		Rua Francisco Leonel dos Santos 500 Padroeira
ALICE MANHOLER PITERI		Rua Alexandre Baptistone 579 km18
ALIPIO PEREIRA DOS SANTOS		Rua João Rosa de Oliveira 100 Jaguaribe
ANTONIO PAULINO RIBEIRO		Rua PASTOR CICERO CANUTO DE LIMA 222 Bandeiras
CARLOS FERNANDES COSTA		Avenida Santiago Rodilha 1203 Veloso
CRISTINE APARECIDA DE OLIVEIRA BRAGA		Rua Maria Grandin dos Santos 10 Cidade D'Abril
ELIDE ALVES DORIA		Rua Joaquim Félix Ribeiro 335 Vila Yolanda
ESCOLA PARQUE DO KM 18		Rua Nossa Senhora do Rosário 506 km 18
ESTEVAO BRETT		Rua João de Deus 270 Bela Vista
FERNANDO BUONADUCE		Avenida Horácio Lafer 699 Jardim das Flores
FORTUNATA PEREIRA DE JESUS SANTOS		Rua Doutor Nilo Machado 235 Pestana
FORTUNATO ANTIORIO, PROF		Rua José Anacleto da Silva 240 Ayrosa
GERTRUDES DE ROSSI		Rua Ministro Marcos Freire 190 PORTAL D OESTE
HELENA COUTINHO		Avenida Alberto Santos Dumont - até 635/636 75 Vila Osasco
JAPHET FONTES		Rua Itaquaquecetuba 269 Vila Menk
JOAO DE FARIAS		Avenida O Trabuco Rádio Jornal 51 Vila Menk
JOSE ERMIRIO DE MORAES, SENADOR		Rua Doutor Luís Antônio Monteiro (Jd Paulista) 161 Veloso
JOSE FLAVIO DE FREITAS, PROF.		Rua Fortunato Pulherini 347 Mutinga
LOURDES CANDIDA DE FARIA		Rua Anhangüera 338 Piratininga
LUZIA MOMI SASSO		Rua Gago Coutinho 0 Vila Yara
MARIA ALVES DORIA		Rua Vereador Sadamitu Omosako 75 Munhoz Júnior
MARIA APARECIDA CAMARGO DAMY RODRIGUES		Rua ROBERTO CARLOS SASONIAN 60 Bonança
MARIA DA CONCEICAO DA SILVA PAIXAO		Rua Afonso de Moura 149 Bandeiras
MARIA MADALENA LEITE BARBOSA FREIXEDA		Rua Cedro 121 CIDADE DAS FLORES
MARIO QUINTANA		Rua José Rodrigues da Costa 504 São Pedro
MARIO SEBASTIAO ALVES DE LIMA		Rua BEM TI VI 40 Jardim Marieta
NAIR BELLACOZA WARZEKA, PROF.		Rua Avenir 2 Jardim Elvira
NELLY GRIZI OLIVA		Rua Maria Grandin dos Santos 0 Adalgisa
OMAR OGEDA MARTINS		Rua OSVALDO COSTA 700 Vila Menk
OSVALDO GONCALVES DE CARVALHO,		R. Pôrto Alegre, 109 - Rochdale
OSWALDO SALLES NEMER		R. Alagoana, 937 - Conceicao

Rua Narciso Sturlini, n.º 161 - Centro - CEP 06018-100 - OSASCO / SP.

Fone: (0xx11) 3652-9539

Home-page PMO = www.osasco.sp.gov.br - E-Mail = secol@osasco.sp.gov.br



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 49/65

PEDRO MARTINO	R. da Saudade, 160 - Vila Osasco
PROVIDENCIA DOS ANJOS CARREIRA	Rua Francisco Sgambatt, 158 - Quitaúna
RUBENS BANDEIRA	R. Joaquim Severino Alves, 180 - Vila Menck
SALVADOR SACCO	Av. Pau Brasil, 235 - Cidade das Flores,
THEREZA BIANCHI COLLINO	R. Esdras Pratés da Silveira, 77 - Pres. Altino
WILMA FOLTRAN PORTELLA	Av. Cruzeiro do Sul, 1480 - Rochdale, Osasco
YOLANDA BOTARO VICENTE	R. Joana D'arc, 147 - Ayrosa
YOLANDA DE SA BATTISTON	R. Reinaldo Ceschini - Jardim Munhoz Junior, Osasco
ZAIRA COLLINO ODALIA	R. Abacateiro, 195 - Cidade das Flores
CEMEIEF	
ALIPIO DA SILVA LAVOURA	R. Guilherme Luiz de Carvalho, 81 - Vila Bela
DARCY RIBEIRO, PROF	R. José Aureliana da Cunha, 189 - Remédios
JOSE SARAMAGO	Av. João de Andrade, 1355 - Santo Antônio
MARIA JOSE FERREIRA FERRAZ, PROF.	R. Padre Mario Manoel Dantas de Menezes, 80 - Santa Fé
MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	Av. Doná Blandina Ignêz Júlio, 626 - Jaguaribe
MARINA SADDI HAIDAR	R. João Arnus, 28 - Jd Aliança
CEU Dra Zilda Arns Neumann	R. Thêda Figueiredo Rega, 155 - Jardim Elvira
CRECHE	
AGENTIL DOS REIS	R. Antônio Russo, 680 - Jardim Padroeira I
ALHA ELIAS ABIB	R. Amadeu Amaral, 61 - Veloso
ALZIRA SILVA MEDEIROS	Av. Bandeirantes, 8 - Aliança
AMELIA TOZZETO VIVIANE	R. Alagoana, 700 - Jardim Teresa
BENEDITA DE OLIVEIRA	R. Jarbas Sales d'Ávila, 327 - Jardim D'Ávila
DAISY RIBEIRO NEVES	Av. Pau Brasil, 259 - Cidade das Flores,
ELZA BATISTON	R. João Florencio Fontes, 250 - Jardim Elvira
EZIO MELLI	R. Roberto Carlos Sasounian - Bonança
GIUSEPPA BERSANI MICHELIN	R. Pedro Furlan, 10 - Umarama
HERMINIA LOPES	R. Maestro Vahakn Minassian, 200 - Quitaúna
HILDA ALVES DOS SANTOS MARIM	Av. Santo Antônio, 1042 - Jd Bela Vista
IDA BELMONTE BISCUOLA	Rua Passeio Ettore Biscuola, 57 - Pres. Altino
INES SANCHES MENDES	R. Espedito Izídio Andrade, 59 - Cj Metarlugico
JOAO CORREA	Rua Passagem Joaquim Lopes Filho, 55 - Padroeira
JOAQUINA FRANCA GARCIA	R. Fortunato Pulherini, 200 - Jardim Mutinga
JOSE DAVID BINSZTAJN	R. Miguel Maurício Munhoz - Novo Osasco
JOSE ESPINOSA	Av. dos Trabalhadores, 150 - Conceicao
JOSE MARQUES REZENDE, DR.	R. Tomás Antônio Gonzaga, 310 - Cipava
LAR DA INFANCIA - JOSE CARLOS DI MAMBRO, PADRE	R. Delfino Cerqueira, 119 - Vila Yolanda
LEONIL CRE BORTOLOSSO	R. Pres. Costa e Silva, 23-83 - Helena Maria
LIDIA THOMAZ	R. Tomé de Souza, 453 - Jardim D'abril
MARIA BENEDITA CONSTANCIO, IRMA	R. José Marquês Silva, 30 - Santo Antônio

Rua Narciso Sturlini, n.º 161 - Centro - CEP 06018-100 - OSASCO / SP.

Fone: (0xx11) 3652-9539

Home-page PMO = www.osasco.sp.gov.br - E-Mail = secol@osasco.sp.gov.br



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 50/65

MARIA FIGUEIREDO ANTIORIO	Rua Octávio Catelani, 452-600 - Adalgisa,
MARIA JOSE DA ANUNCIACAO	R. Marcos Antônio Lopes da Silva, 480 - Cipava
MARIA JOSE DA SILVA JESUS	R. Cláudio Aparecido Oliveira, 85 - Jardim Roberto
MERCEDES CORREIA RUIZ BATISTA	R. Djalma Borges de Santana, 73 - Novo Osasco
OLGA CAMOLESI PAVAO	R. Maria Jordão Regina, 59 - Jardim Ivone
OLIMPIA MARIA DE JESUS CARVALHO	R. Imaculado Coração de Maria, 91 - Piratininga
PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	R. José Timótheo da Silva, 389 - São Pedro
PEDRO PENOV	R. José Marquês Silva, 18 - Santo Antônio
RECANTO ALEGRE	R. Antônia Assaf, 335 - Pestana
ROSA BROSEGHINI	R. Luís Gati, 161 - Baronesa
ROSA PEREIRA CRE	R. Benedito Soares Fernandes, 7 - Vila Yara
SADAMITU OMOAKO	R. Dra. Maria Alice Tumani Baglioni, 222 - Jardim Munhoz Junior
SERAPHINA BISSOLATI	R. Altino Arantes, 261 - Vila Nova
SERGIO ZANARDI	R. Teresinha Barbosa Santiago, 320 - Padroeira
SILVIA FERREIRA FARAH, PROF.	R. Palestina, 40 - Jardim Munhoz Junior
VILMA CATAN	Av. Alberto Santos Dumont, 100 - Jardim Boa Vista
EMEF	
ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	R. Valdir Soares Lopes, 16 - Jd - São Pedro
ALICE RABECHINI FERREIRA	R. Dr. Conrado Cesarino Nuvolini, 172 - Veloso
ANEZIO CABRAL, PROF.	R. Venezuela, 155 - Jardim D'abril
ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL	Av. dos Autonomistas, 6565 - Km 18
BENEDICTO WESCHENFELDER	R. Rio Tocantins, s/n - Iapi
BITTENCOURT, MARECHAL	R. Gen. Bittencourt, 443 - Centro
CECILIA CORREA CASTELANI	R. Antônio José Nurchis, 672 - Jardim California
HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.	R. Imaculado Coração de Maria, 195 - Iapi
JOAO EUCLYDES PEREIRA, PROF.	R. Osvaldo Munhoz - Vila Serventina
JOAO GUIMARAES ROSA	R. Antônio Hernandi, 26 - Vila Yolanda
JOAO LARIZZATTI, PROF.	Av. Hildebrando de Lima, 960 - Vila Quitauna,
JOSE MANOEL AYRES, DR.	R. Farias Brito, 192 - Veloso
JOSE MARTINIANO DE ALENCAR	R. Damião de Góis, 84 - Bela Vista
JOSE VERISSIMO DE MATOS	R. Elvira Liberato de Araújo - Jardim Roberto
JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	R. Odair Messias de Paula, 174 - Helena Maria
LAERTE JOSE DOS SANTOS, PROF.	Rua Dante Rivaldo, sn - Vila Osasco
LUCIANO FELICIO BIONDO, PROF.	Av. Flora, 271 - Jaguaribe
MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.	R. Ivone Mafra Pereira dos Santos, 88 Jd - Bonança
MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA, PROF.	Av. Victor Civita, 20 - Jd Tereza



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 51/65

MAX ZENDRON, PROF.	R. João Oxisque, 105 - Vila Yara
OLAVO ANTONIO BARBOSA SPINOLA, PROF.	R. Francisco Sebastião Pestana, 1 - VI Pestana
OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROF.	R. Maria Jesus do Rosário, 1009 - M Junior
OSCAR PENNACINO	R. José Gonçalves Branco, 1 - Jd Cipava II
QUINTINO BOCAIUVA	R. Dr. Bento Vidal, 87 - Novo Osasco
TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROF.	R. Pôrto Alegre, s/n - Rochdale
TOBIAS BARRETO DE MENEZES	R. Joana D'arc, 51 - Ayrosa
VICTOR BRECHERET, ESCULTOR	Av. João Ventura dos Santos, 2199 - Jardim Baronesa
EMEI	
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS	R. Júlio Cortazar, 44 - Jd Novo
DALVA MIRIAN PORTELA MACHADO	R. Campo Grande, 25 - Padroeira
DESCIO MENDES PEREIRA	R. Espedito Izídio Andrade, 59 - Metalúrgicos
EMIR MACEDO NOGUEIRA	Praça Gen. Araripe de Faria, 405 - Vila Gomes
ESMERALDA FERREIRA SIMAO NOBREGA	R. Orlando Torres, 520 - Conceicao
IGNES COLLINO	R. Canadá, 200 - Jardim D'abril
MARIA BERTONI FIORITTA	Av. Getúlio Vargas - Piratininga
SEVERINO DE ARAUJO FREIRE	R. Dr. Bento Vidal, 236 - Jd N. Osasco
SONIA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES, PROF.	R. Luís Gati, 231 - Baronesa
EMEIEF	
BENEDITO ALVES TURIBIO	R. Maria de Lurdes Galvão de França, 361 - Jd Turibio
DOMINGOS BLASCO, MAESTRO	R. Luciano Francisco da Silva, 50 - Jardim Benfeitor,
ELIDIO MANTOVANI, MONSENHOR	R. Nelson Mandela, s/n - Jardim Primeiro de Maio (Chacara Fazendinha)
ELIO APARECIDO DA SILVA	R. Alm. Tamandaré - Vila Menck
ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, PROF.	R. Gen. Newton Estilac Leal, 1774 - Pestana
ETIENE SALES CAMPELO, PROF.	R. José Marquês Silva, 120 - Jardim Suely
FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA	R. Benedito de Oliveira Furtado, 100 - Pestana,
FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SA CARNEIRO, DR.	R. Nelsom de Souza, 96 - Jardim Jaragua
GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI	Rua Oswaldo Collino, 375 - Pres. Altino
JEANETE BEAUCHAMP, PROF.	R. Maysa - Bonança
JOÃO CAMPESTRINI	R. Reinaldo Ceschini, 77 - Jardim Munhoz Junior
JOSE GROSSI DIAS, PADRE	R. Agostinho Navarro, 925 - Jardim Teresa
LUIZ BORTOLOSSO	Av. Brasil, 2230 - Rochdale
MARINA VON PUTTKAMMER MELLI, PROF.	R. Argemiro Sátiro, 330 - Parque Cachoeirinha
MESSIAS GONCALVES DA SILVA	R. Eugênio Pacelli, 1015 - Santa Maria
ONEIDE BORTOLOTE, PROF.	Estr. Ariam, 486 - Jd. Santa Rita
OSVALDO QUIRINO SIMOES	R. Antônio Benedito do Amaral, 394 - Jardim Dayaquinha
RENATO FIUZA TELES, PROF.	R. Orlando Torres, 490 - Conceicao

Rua Narciso Sturlini, n.º 161 - Centro - CEP 06018-100 - OSASCO / SP.

Fone: (0xx11) 3652-9539

Home-page PMO = www.osasco.sp.gov.br - E-Mail = secol@osasco.sp.gov.br



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 52/65

SAAD BECHARA	R. Padre Viêira, 83 - Piratininga
TECLA MERLO, IRMA	R. Ametista, 7 - Mutinga
VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	R. Walt Disney, 395 - Helena Maria
ZULEIKA GONCALVES MENDES	Estr. das Rosas, 949 - Recanto das Rosas.
SEDE / CMFC / DAE / DME / ALMOXARIFADO	
SEDE – Secretaria Municipal de Educação	Rua: Eclisio Viviane, 126 3651-9499/3651-9410/11
Centro Municipal de Formação Continuada	Av: Marechal Rondon, 263 2183-0949
DAE – Depto. de Alimentação Escolar	Av. Oswaldo Collino, 860 3699-1090
DME - Depto. de Manutenção Escolar	Rua Norma Zemella Moura, 10 3682-2402 / 3654-0365
Almoxarifado DCC – Depto. de Compras, Contratações e Suprimentos	Rua André Rovai 714, Jardim Bonfim



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 53/65

ANEXO VI

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2024....

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...1189/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º/2024.....

INTERESSADO:

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, com sede à Avenida Lázaro de Melo Brandão, n.º 300, neste Município no Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Rogerio Lins, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede a Rua n.º, e-mail, Telefone (.....), neste ato representada pelo senhor, Portador da Cédula de Identidade de RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º, nos termos da legislação vigente, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Administrativo n.º/202....., PREGÃO ELETRÔNICO N.º/202..... para REGISTRO DE PREÇOS N.º/202....., HOMOLOGADA, conforme publicação na Imprensa Oficial em, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de, abaixo descritos, para atender as Secretaria da Prefeitura do Município de Osasco.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Serviços para Transporte Através de Ônibus e Micro-Ônibus, para suprir as Necessidades das Unidades Operacionais das Secretarias da Prefeitura do Município de Osasco, atendendo as especificações previstas no termo de referência – **Anexo I**, as condições do edital de licitação, assim como a proposta vencedora cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 13.877, de 30 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições abaixo.

1.2. Os produtos serão fornecidos parceladamente, conforme solicitação pela SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, desta Municipalidade.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 54/65

Lote: _____.

Item	Descrição	Unid.	Marca / fabricante	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						

3. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP e na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período conforme disposto no art. 153 e 154 do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023 e mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. No caso de prorrogação a ata de registro de preços, seus preços poderão ser reajustados, desde que comprovado a vantajosidade dos preços, com data-base vinculada à data da proposta readequada, mediante aplicação do índice IPCA, nos termos do art. 158 do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023.

3.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.4. O instrumento de prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, bem como o quantitativo a ser prorrogado, conforme Parágrafo único, do Art. 154 do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023.

3.5. Fórmula para aplicação do reajuste:

$$R = Po (in - io) / io \quad e \quad Pr = Po + R$$

Sendo:

R = valor do reajuste a vigorar a partir da 1º (primeiro) dia do mês de prorrogação contratual

Pr = valor do preço unitário contratual reajustado após a prorrogação contratual

Po = valor do preço unitário contratual inicial

io = valor do índice IPCA, relativo ao mês da data da proposta readequada

in = valor do índice IPCA, porém relativo ao mês de encerramento do 1 (primeiro) ano da Ata de Registro de Preços.

4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 55/65

4.2. Após a homologação da licitação, o licitante, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3. A Administração encaminhar por **e-mail** a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento, com confirmação de leitura, tendo a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e **03 (três) dias úteis**, respectivamente, a partir da confirmação de leitura do e-mail, para devolver via e-mail com a ASSINATURA DIGITAL ou enviar pelos CORREIOS o ORIGINAL ASSINADO. Esclarecemos que não serão aceitas Atas/Autorizações escaneadas por e-mail.

4.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração

4.4. A Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento deverão ser assinadas por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social acompanhado de cédula de identidade.

4.5. A DETENTORA dos produtos incluídos nesta ata de registro de preços estará obrigada a assinar e retirar as **Autorizações de Fornecimento** que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o capítulo X, do Decreto nº 13.877/2023.

4.8. A Recusa Injustificada do Detentor do objeto desta licitação em assinar e retirar a **Ordem de Serviço**, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das **penalidades** previstas no **item 10** desta Ata de Registro de Preços.

5. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. **Prazo de Entrega:** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **03 (três) dias úteis**, contados da data da assinatura/retirada da **Ordem de Serviço** pela Detentora.



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 56/65

5.1.1. Nos casos da prestação de serviço parcelada na Ordem de Serviço, a programação estará detalhada no campo de "OBSERVAÇÕES". O responsável deverá prestar atenção aos prazos previstos e rotas.

5.1.2. Nos casos de recusa do prestador em aceitar a programação, o mesmo deverá justificar o motivo, que será apreciado pelo Órgão Gerenciador daquela ATA.

5.1.3. Nos casos que o detentor efetuar a assinatura da Ordem de Serviço, estará aceitando a programação, e detalhamento ao que diz sobre prazos e rotas previstos naquela Ordem de Serviço.

5.2. **Locais de entrega:** O serviço será prestado, nos endereços constantes do **ANEXO V**, sem ônus para a Prefeitura, de acordo com cronograma a ser informada pela Contratante, na Ordem de Serviço no prazo indicado no **subitem 9.1**.

5.2.1. A prestação do serviço de Transporte poderá ser iniciada em local não constante ao **Anexo V** desse edital, porém sendo sempre dentro do Município de Osasco.

5.3. Por ocasião da entrega, a Detentora, deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número de Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

5.4. Correrão por conta da Detentora as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do produto, devendo a Detentora enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da **Administração**.

5.5. A Detentora é responsável pelo transporte e entrega do serviço no endereço indicado pela Prefeitura, bem como por qualquer prejuízo por ela causado.

5.6. Haverá o **recebimento provisório**, de forma sumária, no início do serviço, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ATA, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

5.6.1. Poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser **substituído** no prazo de **1 (uma) hora**, a contar da notificação da Detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O **recebimento definitivo** ocorrerá ao final do serviço, após a verificação da qualidade e quantidade dos KM rodados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do detentor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ATA.

5.9 Na **assinatura** de Ordem de Serviço será exigida a **comprovação da regularidade fiscal**, ou constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 57/65

6. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1.1. A ata de registro de preços ficará sob o regime de atribuições administrativas e a função de administrar, desde sua concepção até a finalização os seguintes gestores, todos do Município de Osasco, nos Termos do art. 3º, LXII, do Decreto Municipal n.º 13.877, de 30 de agosto de 2023.

N.º	SECRETARIAS	GESTORES
1	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TITULAR: Patricia Coutinho Pessini - Matrícula 165.248 SUPLENTE: Luciano da Silva - Matrícula 30.781
2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TITULAR: Manoel Cesar Farias - Matrícula 196.366 SUPLENTE: Alexandre Lima Borges Campos - Matrícula 193.089
3	SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	TITULAR: Ricardo Derli de Oliveira Gabriel - Matrícula 138.839 SUPLENTE: Luiz Antônio de Souza - Matrícula 190.229
4	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER	TITULAR: Flávio José Berti Santos – MATRÍCULA: 196.927 SUPLENTE: Eduardo Kodi Kussano – MATRÍCULA: 199.772
5	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	TITULAR: Maria Cristina de Paula - Matrícula 139.526 SUPLENTE: Thais Fernanda Tarroco César - Matrícula 187.614
6	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	TITULAR: Ricardo Leandro Rodrigues - Matrícula: 199.981 SUPLENTE: Marineide Damasceno Souza - Matrícula: 190.155
7	SECRETARIA DE SAÚDE	TITULAR: Thamires Costa de Assis - Matrícula 192.588 SUPLENTE: Luis Antônio Zarzur Gonçalves - Matrícula 186.269 SUPLENTE: Hosana de Lima Silvério - Matrícula 199.110
8	SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	TITULAR: Anderson Aparecido Ferreira - Matrícula 153.877 SUPLENTE: Erik Cesar Rodrigues Cândido Honda - Matrícula 151.646
9	SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	Titular: Rafael Barreto Amorim - Matrícula: 196.687 Suplente: Ricardo Eidi Soegima - Matrícula: 196.831
10	SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TITULAR: RAFAEL HENRIQUE DE PAULA SANTOS - Matrícula 186.263 SUPLENTE: SAMUEL DA SILVA SANTOS - Matrícula 198.402
11	SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	TITULAR: Milene Mendonça Crismanis - Matrícula 201.095 SUPLENTE: Ana Paula Venerozo - Matrícula 136.895



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 58/65

12	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR	TITULAR: FILIPE AUGUSTO TEIXEIRA DIAS - Matrícula 198.535 SUPLENTE: LARISSA TRIVINHO RODRIGUES SILVA - Matrícula 201.068
-----------	--	--

6.1.2. No momento da assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária deverá qualificar um funcionário que ficará disponível para atender às solicitações da Prefeitura do Município de Osasco.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 8.3** desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 59/65

8.1.2. Não retirar a autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 157, § 2º, do Decreto n.º 13.877, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 157, § 3º e § 4º, ambos do Decreto n.º 13.877, de 2023.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de **29** (vinte e nove) **dias corridos** para fins de liquidação, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da DETENTORA, após a entrega dos produtos, com a verificação de conformidade com o solicitado.

9.3. A PMO pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela DETENTORA.

9.4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria DETENTORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 60/65

9.5. A DETENTORA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura número da Autorização de Fornecimento, número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, o preço unitário e o preço total do produto, indicando o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento

9.6. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ao) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras.

9.7. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a PMO.

9.8. Durante a vigência da ata de registro de preços, a Detentora deverá manter sua regularidade fiscal.

9.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

9.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.14. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Detentora terá direito à aplicação de compensação financeira.

9.14.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 61/65

tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

9.14.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Detentora.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **item 13** do edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Detentora é responsável pelo transporte e entrega do **produto** no endereço indicado pela PREFEITURA, bem como por qualquer prejuízo por ele causado.

11.2. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

11.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura do Município de Osasco, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.4. As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

11.5. Os ajustes, suas alterações e rescisão deverão obedecer ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e respectivas alterações.

11.6. Fica a Detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de toda a comprovação da regularidade fiscal, ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

11.7. A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às disposições contidas na Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021.

11.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 62/65

ROGÉRIO LINS

-Prefeito-

- Representante Legal –

TESTEMUNHAS:

Nome: xxxxxxxxxxx - RG xxxxxxxxxxx _____

Nome: xxxxxxxxxxx - RG xxxxxxxxxxx _____



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 63/65

APÊNDICE I DO ANEXO VI**CADASTRO RESERVA.**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 64/65

APÊNDICE II DO ANEXO VI**CHECKLIST DE VIAGEM.****FORMULARIO CHECKLIST OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

A conferência dos itens abaixo será realizada em todas as viagens percorridas pelas unidades requisitantes;

ITEM	SIM	NÃO
A) Para prestação do serviço, o(s) motorista(s) se apresentará(o) devidamente uniformizados, providos de recursos para cobertura de seus gastos com pedágios, estacionamento, refeições, hospedagem, taxas, abastecimento de combustível, lubrificantes, peças e outras que fizerem necessárias.		
B) A prestação de serviço de transporte de docentes, alunos e funcionários, nos locais e horários determinados pela Secretaria requisitante, deverá ser desenvolvida de forma segura e confortável, envolvendo veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene, bem como mão-de-obra capacitada para sua perfeita execução.		
C) Durante a vigência da prestação de serviços, os veículos deverão ter no máximo, a idade de 10 (dez) anos, contada da data de seu primeiro licenciamento.		
D) O motorista apresentou ao chefe da delegação o documento do veículo (CRLV), bem como, comprovou a quilometragem registrada no hodômetro (ida e volta)?		
E) Horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15(quinze) minutos ao horário programado.		
F) O(s) motorista(s) e veículos(s) deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.		
G) A DETENTORA deverá fornecer os materiais de higiene, tais como: papel higiênico, sabonete líquido, papel		



Fls. _____

Processo n.º ..01.189/2024

Servidor: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital- fls. 65/65

toalha e outros, em quantidade necessária para os trajetos definidos.		
H) Disponibilizar mais de 01 (um) motorista toda vez que a viagem ultrapassar 600 (seiscentos) quilômetros contados de sua origem, bem como superar o período de 10 (dez) horas.		
I) O veículo e o motorista deverão estar à disposição da Secretaria requisitante.		
J) A quilometragem será aferida no momento do embarque da delegação da contratante e ao final da viagem, no momento do desembarque, por um funcionário da contratada e um representante da contratante, em formulário específico.		

Quilometragem inicial (Hodômetro) = _____

Quilometragem final (Hodômetro)= _____

Obs. Preencher itens abaixo somente em caso de substituição de veículo no decorrer da viagem, a empresa cumpriu os itens abaixo?

ITEM	SIM	NÃO
A) A DETENTORA deverá ter reserva de ônibus e micro-ônibus no caso de quaisquer imprevistos, informando telefones para contato em caso de emergência/urgência.		
B) Atender imediatamente as solicitações em caso de quebra ou acidente a que deverá dar solução de reparo ou substituição do veículo num prazo máximo de 02 (duas) horas dentro do Estado de São Paulo e 05 (cinco) horas fora do Estado.		